



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016, de 05 de Abril de 2016, PARA FORMAÇÃO DE LISTA DE INTERESSADOS EM REDISTRIBUIÇÃO PARA O IFB

O Instituto Federal de Brasília (IFB) comunica que receberá propostas de interessados no preenchimento de cargos de docentes e técnicos-administrativos mediante REDISTRIBUIÇÃO, para os *Campi* e Reitoria de acordo com a necessidade institucional e considerando o art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997 e demais orientações do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que trata do instituto da redistribuição.

Constituem objeto desta Chamada Pública cargos da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, definidos pela Lei nº 12.772/2012 e dos Técnicos-Administrativos em Educação, definidos pela Lei nº 11.091/2005.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC.

A finalidade primordial da redistribuição é o ajustamento da lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de cargo ou entidade.

DOS REQUISITOS BÁSICOS

1. Interesse da Administração;
2. Equivalência de vencimentos;
3. Manutenção da essência das atribuições do cargo;
4. Vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;
5. Mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional exigida para o cargo;
6. Compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade;
7. Não estar respondendo processo administrativo disciplinar, nem mesmo sindicância;
8. Não ter sofrido nenhuma das penalidades previstas no artigo 127, da Lei n. 8.112/1990, nos últimos 5 (cinco) anos imediatamente anteriores à data de publicação do presente Edital;
9. Não ter usufruído licenças e afastamentos nos últimos 12 (doze meses), previstos na Lei nº 8.112/1990, exceto as licenças e afastamento dispostos nos arts. 77, 83 a 85, 202, 207, 208, 210 e 211;
10. Estar o servidor em efetivo exercício, no mesmo cargo e na mesma carreira para o qual pleiteia a redistribuição;
11. Ter obtido pontuação satisfatória em Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório;

DO PERFIL DOS PROPONENTES:

1. Servidor efetivo ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do quadro ativo das Instituições Federais pertencentes à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Tecnológica;

2. Servidor efetivo ocupante de cargo da Carreira dos Técnicos-Administrativos em Educação do quadro ativo das Instituições Federais pertencentes à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;
3. Experiência e expertise reconhecida nos campos de atuação previstos;

DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

O procedimento de inscrição será permanente, com validade durante todo o ano de 2016.

DAS INSCRIÇÕES

Antes de efetuar a inscrição na seleção de redistribuição, o servidor deverá certificar-se dos termos deste edital e de que preenche todos os requisitos exigidos pela lei.

As inscrições somente serão admitidas via e-mail, encaminhado para o endereço eletrônico redistribuição@ifb.edu.br, durante todo o ano de 2016. Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

- a) Preencher o Anexo I – Requerimento de Redistribuição para o IFB.
- b) Encaminhar para o e-mail redistribuição@ifb.edu.br, a solicitação de redistribuição para o IFB anexando os seguintes documentos:

- Requerimento de Redistribuição para o IFB (Anexo I);
- Currículo na Plataforma Lattes;
- Histórico funcional, emitido pela unidade de gestão de pessoas do órgão de origem, que deverá conter as seguintes informações: situação funcional do servidor, data de nascimento; nível de escolaridade, especialidade e habilitação profissional, número de faltas injustificadas, licenças, afastamentos, lotação atual; classe e nível, tempo de serviço no órgão e no serviço público federal, se é ou não estável, se está respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância, se recebeu alguma das penalidades previstas no art. 127, da Lei n. 8.112/1990, nos últimos 5 (cinco) anos;
- Avaliação de estágio probatório, caso não seja estável, ou da última avaliação de desempenho caso seja estável conforme o disposto nas normativas vigentes;

As informações constantes do Formulário de Inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do servidor.

A Administração não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linha, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos candidatos acarretará as cominações legais pertinentes, sem qualquer ônus para a Administração.

Para cancelar a inscrição deverá o servidor enviar um e-mail até o dia 31/12/2016 para o endereço eletrônico redistribuição@ifb.edu.br solicitando o cancelamento.

A inscrição do servidor implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas nesta Chamada Pública, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão avaliadas da seguinte forma:

- a) Análise do cumprimento de requisitos de admissibilidade do processo por parte da Diretoria de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Gestão de Pessoas;

- b) Aprovação por parte da Diretoria de Gestão de Pessoas da demanda apresentada pelo campus;
- c) Apresentação do Currículo e dos documentos comprobatórios pela Direção Geral do Campus, Pró-Reitoria ou Unidade Sistêmica da Reitoria, sendo que esses gestores possuem total liberdade na aceitação ou não da proposta, respeitando a necessidade institucional;
- d) Julgamento das Propostas, podendo o interessado ser convidado para entrevista;

A submissão e o acompanhamento das solicitações de redistribuição decorrentes da aceitação de propostas objeto desta Chamada Pública serão de inteira responsabilidade do proponente.

DOS RESULTADOS

Havendo o deferimento da solicitação do requerente, o Campus/Unidade de destino em enviará a Diretoria de Gestão de Pessoas do IFB o processo completo para que a citada informe ao proponente da aceitação e proceda o envio ao Gabinete do Reitor. Posteriormente, os autos serão remetidos ao órgão de origem e ao Ministério da Educação que verificará a legalidade do ato e, não havendo impedimentos, publicará no Diário Oficial da União o ato da redistribuição.

A publicação do ato de redistribuição implicará no automático remanejamento do cargo efetivo e a apresentação do servidor no IFB, que ocorrerá no prazo mínimo de 10 (dez) dias e máximo de 30 (trinta) dias, quando houver mudança de município, conforme o previsto no art. 18 da Lei nº 8.112/90.

O órgão ou entidade de origem do servidor, encaminhará para o IFB dentro de 30 dias a contar da publicação do ato de redistribuição, todo o acervo funcional do servidor, contendo as ocorrências até a data da redistribuição.

Esta Chamada Pública tem por finalidade a formação de lista de interessados em redistribuição, desta forma, a Diretoria de Gestão de Pessoas apenas entrará em contato com os requerentes que vierem a ser demandados pelos Campus/Reitoria, entretanto, manterá os documentos encaminhados por todos os requerentes em seu banco de dados pelo período de 02 anos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A redistribuição de cargos efetivos vagos dar-se-á mediante ato da Secretaria Executiva do Ministério da Educação, a ser publicado no D.O.U.;

A inscrição do servidor interessado no processo seletivo não gera o direito de ser redistribuído, ou seja, gera apenas expectativa da redistribuição.

Não serão aceitos documentos fora das datas estabelecidas, nem justificativas para o não cumprimento dos prazos.

O servidor redistribuído terá, no mínimo, 10 e no máximo 30 dias de prazo, contados da publicação do ato, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede;

Não poderão ser autorizadas redistribuições para os cargos que possuem concurso público vigente com candidatos homologados em lista de espera e para os Campus que haja servidor contemplado em Edital de Remoção vigente.

O servidor redistribuído não poderá se candidatar a uma nova redistribuição ou prestação de colaboração técnica pelo prazo de dois anos.

Considerando que a redistribuição ocorre no interesse da administração, conforme o previsto no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

inciso I do art. 37 da Lei nº 8.112/90, esclarecemos que não cabe ao servidor solicitar redistribuição via processo. O IFB só aceitará manifestação de interesse através do envio do requerimento previsto nesta Chamada Pública, e caso o IFB tenha o interesse, o Campus/Reitoria abrirá o processo solicitando a redistribuição. Sendo assim, os requerimentos protocolados por servidores, em desacordo com o disposto nesta Chamada Pública, encaminhados a esta Diretoria, serão indeferidos com fulcro no inciso I do art. 37 da Lei nº 8.112/90.

Não caberá qualquer pagamento a título de ajuda de custo no caso de redistribuição regida por esta Chamada Pública, decorrentes da mudança de domicílio.

Os casos omissos ou situações não previstas nesta Chamada Pública serão resolvidas pela DRGP, ouvidas as partes interessadas, responsável pela realização da presente seleção de redistribuição.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. Art. 18, 37, 53, 99 e 242, da Lei nº 8.112, de 11/12/90 (D.O.U. 12/12/90)
2. Art. 7, 8 e 26 da Lei 8.270, de 17/12/1991 (D.O.U. 19/12/1991)
3. Instrução Normativa nº 05, de 23/2/96 (D.O.U. de 26/2/1996)

Original assinada

WILSON CONCIANI

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
ANEXO I
REQUERIMENTO DE REDISTRIBUIÇÃO PARA IFB

Dados do(a) servidor(a)

Servidor (a): _____

Matrícula SIAPE: _____ CPF: _____ Data de Entrada em Exercício: _____

Cargo: _____

Órgão de Origem: _____ Lotação/Exercício: _____

E-mail: _____ Telefone Residencial: (____) _____

Telefone Celular: (____) _____ Outros contatos: _____

Escolaridade:

Ensino Fundamental

Ensino Médio () Completo () Incompleto.

Graduação () Completo () Incompleto

Pós-Graduação () Completo () Incompleto

Mestrado () Completo () Incompleto

Doutorado () Completo () Incompleto

Pós-Doutorado () Completo () Incompleto

No caso de Docente: área de conhecimento/disciplina para o qual prestou concurso:

AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Manifesto que sou favorável à solicitação do requerente.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura/Carimbo da Chefia Imediata

DECLARAÇÃO

Declaro ter conhecimento do contido na Chamada Pública, estando de acordo com as condições e termos estabelecidos.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura/Identificação Servidor (a) Requerente